

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13 PUBLICA LOCAL DE VOTAÇÃO

EDITAL

EDITAL 006 - AUDIÊNCIA PUBLICA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13 PUBLICA LOCAL DE VOTAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COARACI – BAHIA

PROCESSO UNIFICADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2020/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o local de votação para
escolha dos membros do Conselho Tutelar,
quadriênio 2020/2023 do município de Coaraci–
Bahia, e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do
município Coaraci, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº
1103/2014,

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da
Resolução nº 02/2019, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 01/2019, de 05 de abril de
2019 - Torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho
Tutelar para o quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014
do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o local de votação para escolha dos
membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2023 do município de Coaraci –
Bahia.

Art. 2º - A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário
de 08:00 às 17:00 horas, no local abaixo relacionado:

Local de Votação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COARACI – BAHIA

Colégio Almakazir Gally Galvão- Rua Juvêncio Peri Lima, S/N

Art. 3º - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município até o dia 07 de junho de 2019;

Art. 4º - O voto é facultativo para todos;

Art. 5º - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;

Art. 6º - Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIRLECIA DO NASCIMENTO BOMFIM SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL

EDITAL 006 - AUDIÊNCIA PÚBLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

EDITAL MUNICIPAL Nº 006 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 27 de SETEMBRO do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do exercício 2019.

§1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Coaraci às 10 horas.

§2º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência o que determina o § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.